



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi



TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2025

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1. OBJETO

1.1. Aquisição de materiais de copa e cozinha e material de expediente para suprir as necessidades do Poder Legislativo.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1 A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos seguintes itens no Legislativo:

1. AÇÚCAR PACOTE 5KG
2. ÁGUA SANITÁRIA FRASCO 5 LITROS
3. AROMATIZADOR BOM AR CLICK SPRAY APARELHO + REFIL 12ml (adesivo de parede)
4. CAFÉ MELITA CX DE 500 GR
5. COPO DESCARTÁVEL 80 ML CX C/ 25 PCTS
6. ERVA MATE PCT 1 KG
7. ESPONJA DE LOUÇA
8. FILTRO PAPEL Nº 103
9. GEL ADESIVO SANITÁRIO
10. LUVA NITRÍLICA SEM PÓ TAM. M CX C/ 100 UNID.
11. PAPEL HIGIÊNICO PCT C/ 4 C/ 60 METROS
12. PAPEL TOALHA LUXO INTERFOLHADO 5000 FL
13. REFIL BRUXA MOP C/ CABO DE MADEIRA
14. REFIL BRUXA MOP REDONDO PEQUENO 13 CM
15. SACO DE LIXO 100 LITROS PCT C/ 100 UN
16. SACO LIXO DE 50 LT PCT C/ 100 UM
17. VASSOURA C/ CERDAS MACIAS C/ CABO
18. CAIXA PLÁSTICA PARA ARQUIVO, EMBALAAGEM COM 10 UNID.
19. CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL
20. CILINDRO IMPRESSORA BROTHER MFC-L670 20W
21. CORRETIVO FITA 5mm x 6 metros
22. ENVELOPE BRANCO PEQUENO CORRESPONDÊNCIA LISO
23. FITA 3M DUPLA FACE
24. FOLHA OFÍCIO A4 PCT COM 500 FL
25. GRAMPOS PARA GRAMPEADOR 26/6
26. LÂMPADA LED 50 W
27. MARCADOR AZUL PARA QUADRO BRANCO
28. MARCADOR VERMELHO PARA QUADRO
29. PAPEL FOTOGRÁFICO A4 PCT C/ 500 FOLHAS
30. PAPEL FOTOGRÁFICO ADESIVO PCT C/ 20 FOLHAS

Rua Senador Salgado Filho, 235 CEP: 97.450-000 – Tel. (55) 3254 – 1449 – Cacequi – RS
www.cvcacequi.com.br, E-mail: cacequicm@gmail.com

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi



31. PASTA ARQUIVO SUSPENSA PARDA COM 10 UNID
32. PASTA ARQUIVO VERMELHA GRAMPO TRILHO OFÍCIO PAC. COM 20 UNID
33. PEN DRIVE 64 GB
34. PILHA AAA PCT C/ 4 UNID
35. TINTA PARA IMPRESSORA BROTHER DCP T 720 DW KIT C/ 4 CORES
36. TINTA PARA IMPRESSORA AVULSA
37. TONER IMPRESSORA BROTHER MFC – L670 20W
38. TONER IMPRESSORA ELGIN P2500W PANTUN
39. TONER IMPRESSORA HP LASER JET P3015
40. TONER IMPRESSORA LASER JET M1132MFP
41. PAPEL KRAFT 80 GRAMAS ROLO C/ 1,20 X 150 MT

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

3.1. O objeto desse Termo de Referência constitui classificado como material de consumo nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da Resolução nº 63/2024.

4. JUSTIFICATIVA

4.1. A aquisição dos itens acima relacionados se faz necessária devido à necessidade de repor o estoque o qual já se encontra em falta ou com a quantidade mínima atingida.

5. DO PREÇO

5.1. O limite máximo a que o Poder Legislativo de Cacequi se dispõe a pagar por item é:

MATERIAL DE COPA E COZINHA			
	Item	Quantidade	Valor Médio Unitário
1	AÇÚCAR PACOTE 5KG	06 UNID	R\$27,48
2	ÁGUA SANITÁRIA FRASCO 5 LITROS	5 UNID	R\$18,63
3	AROMATIZADOR BOM AR CLICK SPRAY APARELHO + REFIL 12ml (adesivo de parede)	10 UNID	R\$25,34
4	CAFÉ MELITA CX DE 500 GR	160 UNID	R\$35,88
5	COPO DESCARTÁVEL 80 ML CX C/ 25 PCTS	01 CAIXA	R\$147,77
6	ERVA MATE PCT 1 KG	100 UNID	R\$18,98
7	ESPONJA LOUÇA	20 UNID	R\$2,38
8	FILTRO PAPEL N° 130	10 UNID	R\$4,99

Rua Senador Salgado Filho, 235 CEP: 97.450-000 – Tel. (55) 3254 – 1449 – Cacequi – RS
www.cvcacequi.com.br, E-mail: cacequicm@gmail.com

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi



9	GEL ADESIVO SANITÁRIO	30 UNID	R\$28,88
10	LUVA NITRÍLICA SEM PÓ TAM. M CX C/ 100 UNID	03 CAIXAS	R\$32,68
11	PAPEL HIGIÊNICO PCT C/ 4 C/ 60 METROS	60 UNID	R\$11,21
12	PAPEL TOALHA LUXO INTERFOLHADO 5000 FL	5 CAIXAS	R\$124,77
13	REFIL BRUXA MOP C/ CABO DE MADEIRA	10 UNID	R\$33,57
14	REFIL BRUXA MOP REDONDO PEQUENO 13 CM	06 UNID	R\$29,28
15	SACO DE LIXO 100 LITROS PCT C/ 100 UN	05 PAC	R\$87,14
16	SACO DELIXO 50 LITROS PAC C/ 100 UN	10 PAC	R\$66,44
17	VASSOURA COM CERDAS MACIAS C/ CABO	04 UNID	R\$29,64

MATERIAL DE EXPEDIENTE			
	Item	Quantidade	Valor médio unitário
01	CAIXA PLÁSTICA PARA ARQUIVO, EMBALAGEM C/ 10 UNID.	5 UNID	R\$68,16
02	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL CAIXA C/ 50 UNID	1 CAIXA	R\$41,97
03	CILINDRO IMPRESSORA BROTHER MFC-L670 20 W	02 UNID	R\$250,31
04	CORRETIVO FITA 5mm X 6 MT	05 UNID	R\$12,63
05	ENVELOPE BRANCO PEQUENO CORRESPONDÊNCIA LISO	100 UNID	R\$6,80
06	FITA 3M DUPLA FACE	05 UNID	R\$30,57
07	FOLHA OFÍCIO A4 PCT C/ 500 FL	150 PAC	R\$34,14
08	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR 26/6	5 CX	R\$12,64

Rua Senador Salgado Filho, 235 CEP: 97.450-000 – Tel. (55) 3254 – 1449 – Cacequi – RS
www.cvcacequi.com.br, E-mail: cacequicm@gmail.com

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi



09	LÂMPADA LED 50 WATTS	30 UNID	R\$27,49
10	MARCADOR AZUL PARA QUADRO BRANCO	01 UNID	R\$16,62
11	MARCADOR VERMELHO PARA QUADRO BRANCO	01 UNID	R\$17,72
12	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 PCT C/ 500 FOLHAS	1 PAC	R\$167,57
13	PAPEL FOTOGRÁFICO ADESIVO PCT C/ 20 FOLHAS	05 PAC	R\$22,80
14	PASTA ARQUIVO SUSPensa PARDA COM 10 UNID	10 PAC	R\$37,37
15	PASTA ARQUIVO VERMELHA GRAMPO TRILHO OFÍCIO PAC. COM 20 UNID	10 PAC	R\$45,65
16	PEN DRIVE 64 GB	05 UNID	R\$34,80
17	PILHA AAA PCT C/ 4 UNID	05 PAC	R\$17,21
18	TINTA PARA IMPRESSORA BROTHER DCP T 720 DW KIT C/ 4 CORES	06 KITS	R\$230,40
19	TINTA PARA IMPRESSORA AVULSA	06 UNID	R\$52,70
20	TONER IMPRESSORA BROTHER MFC – L670 20W	06 UNID	R\$139,35
21	TONER IMPRESSORA ELGIN P2500W PANTUN	02 UNID	R\$162,52
22	TONER IMPRESSORA HP LASER JET P3015	02 UNID	R\$104,33
23	TONER IMPRESSORA LASER JET M1132MFP	04 UNID	R\$46,94
30	PAPEL KRAFT 80 GRAMAS ROLO C/ 1,20 X 150 MT	02 UNID	R\$238,27

Conforme a média de preços praticados no mercado, de acordo com a planilha de formação de preço médio em anexo, em atendimento aos artigos, 72, inciso II, e 23, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Resolução nº 67/2024.

5.2. No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de

Rua Senador Salgado Filho, 235 CEP: 97.450-000 – Tel. (55) 3254 – 1449 – Cacequi – RS
www.cvcacequi.com.br, E-mail: cacequiem@gmail.com

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi



22	TONER IMPRESSORA HP LASER JET P3015	02 UNID	R\$104,33
23	TONER IMPRESSORA LASER JET M1132MFP	04 UNID	R\$46,94
30	PAPEL KRAFT 80 GRAMAS ROLO C/ 1,20 X 150 MT	02 UNID	R\$238,27

Conforme a mediana de preços praticados no mercado, de acordo com a planilha de formação de preço médio em anexo, em atendimento aos artigos, 72, inciso II, e 23, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Resolução nº 67/2024.

5.2. No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, rotulagem, embalagens, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento desta contratação.

6.1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O pagamento deverá ser empenhado a conta da seguinte dotação orçamentária:
33.90.30.00.00.00.00

7. DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA E DAS CONDIÇÕES PARA A APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS.

7.1. O prazo de validade das propostas, não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

7.2. A manifestação de interesse e propostas deve ser enviada para o e-mail: cacequicm@gmail.com ou presencialmente, na sede da Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi, na Rua Senador Salgado Filho – n.º 235, até às 14h00min do dia 10/04/2025.

7.3. A proposta deverá conter:

- especificação completa e outros elementos indispensáveis à precisa caracterização do produto;
- data e assinatura da proponente.

8. – DA HABILITAÇÃO

8.1. Para comprovar sua plena qualificação, somente a empresa vencedora deverá apresentar documentação para habilitação, conforme artigo 63, incisos I, e II, da lei

Rua Senador Salgado Filho, 235 CEP: 97.450-000 – Tel. (55) 3254 – 1449 – Cacequi – RS
www.cvcacequi.com.br, E-mail: cacequicm@gmail.com

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi



- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto em questão;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União), estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho;

8.2 – Declaração da empresa de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante do Anexo IV deste Termo de Referência;

8.3- Declaração de a empresa ser BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 – MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme previsto na LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014 e 155/2016, em se tratando de ME ou EPP.

8.4 - Qualificação Econômico-Financeira:

8.4.1 - Certidão negativa de falência, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da empresa, expedida nos últimos 30 dias antecedentes a abertura da dispensa de licitação;

8.5 - DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.5.1- Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

8.5.2 - As ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de habilitação, inclusive os documentos de regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, caso em que, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

8.5.3 - A não comprovação da regularidade fiscal até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da primeira colocada, sendo facultado à Administração convocar as empresas remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a dispensa de licitação.

8.5.4 - Serão inabilitados as empresas que não cumprirem plenamente as exigências estatuídas neste Edital.

Rua Senador Salgado Filho, 235 CEP: 97.450-000 – Tel. (55) 3254 – 1449 – Cacequi – RS
www.cvcacequi.com.br, E-mail: cacequicm@gmail.com

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi



8.5.5 - A documentação referida poderá ser dispensada, total ou parcialmente, conforme artigo 70, inciso III da lei 14.133/2021.

9- CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

9.1. Menor preço por item.

9.1.1. As propostas apresentadas de acordo com as especificações e exigências legais e deste edital serão classificadas conforme o preço, sendo considerado vencedor aquele que apresentar o menor preço total.

10. - É vedada a participação de:

- a) pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) pessoas físicas insolventes ou jurídicas sob processo de falência ou recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação (Lei Federal nº 11.101/05).
- c) estrangeiras que não funcionem no País;
- d) pessoas jurídicas reunidas em consórcio, quaisquer que sejam sua forma de constituição;
- e) pessoa jurídica ou natural, que tenham deixado de cumprir compromissos financeiros anteriores com o Município de Cacequi-RS ou ainda que tenham incorrido nas sanções administrativas previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- f) pessoa jurídica cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste procedimento;
- g) pessoa natural que pertença ao quadro de servidores do Município de Cacequi-RS, seja da Administração Direta ou Indireta; e
- h) pessoa jurídica na qual haja gerente ou sócio pertencente ao quadro de servidores do Município de Cacequi-RS seja da Administração Direta ou Indireta.
- i) que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com o dirigente do órgão, o subscritor do edital ou algum dos membros da Comissão Permanente de Licitações, ou com o fiscal do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau nos termos do artigo 14 da Lei 14.133/2021.

11. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

11.1 Os valores de que trata o presente será pago após a entrega do objeto, em até dez (10) dias, mediante visto fiscal e após apresentação da nota fiscal.

12- DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

12.1. Caberá a responsável pelo setor de almoxarifado a fiscalização da entrega.

13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Nos casos em que for omissa o presente Termo, será aplicada a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi



14. DOS DIREITOS E DEVERES E OBRIGAÇÕES

14.1. Dos Direitos:

14.1.1. Do ENTE PÚBLICO:

- receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;
- fiscalizar entrega dos produtos adquiridos.

14.1.2. Do FORNECEDOR: perceber o valor correspondente, na forma e prazos convencionados.

14.2. Das Obrigações:

14.2.1. Do ENTE PÚBLICO:

- efetuar os pagamentos na forma ajustada;
- disponibilizar os dados e elementos do registro próprio para consulta;

14.2.2. Do FORNECEDOR:

- prestar o fornecimento dos produtos na forma ajustada, executando-o de modo satisfatório e de acordo com os prazos, técnicas e demais condições contratualmente avençadas;
- O FORNECEDOR é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos, ou que estiverem em desacordo com as especificações do Termo de Referência.
- assumir integral responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas resultantes de quaisquer vínculos que mantenha com seus empregados ou trabalhadores.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Será convocada a empresa para apresentar justificativa, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da comunicação, pelo descumprimento dos objetos inerentes a esta dispensa de licitação, sob pena da aplicabilidade das sanções estabelecidas abaixo, garantida a ampla defesa e o contraditório.

15.2 - O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará a empresa adjudicatária às seguintes sanções, nos termos do artigo 156, da lei 14.133/2021, quando for o caso:

I. Advertência;

II. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o comprador por prazo não superior a 03 (três) anos.

III. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo mínimo de 03 (três) anos e não superior a 06 (seis) anos.

15.3. Gaberá ADVERTÊNCIA POR ESCRITO, nos casos de:

- falhas durante a execução do fornecimento, que não ocasionarem prejuízo material a Câmara de Vereadores de Cacequi-RS;
- atrasos na entrega até 5 (cinco) dias úteis

Rua Senador Salgado Filho, 235 CEP: 97.450-000 – Tel. (55) 3254 – 1449 – Cacequi – RS
www.cvcacequi.com.br, E-mail: cacequicm@gmail.com

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi



c) apresentação intempestiva de pedido de prorrogação de prazo de entrega dos produtos.

15.4. Caberá MULTA (S):

a) de 0,5% (meio por cento) do valor total empenhado por dia de atraso no fornecimento dos produtos, em caso de atraso superior a 5 dias, contada desde o primeiro dia de atraso e limitada ao montante de 20% (vinte por cento) correspondente a 40 (quarenta) dias;

b) de 10% do valor total empenhado se a empresa fornecedora negar-se a fornecer os produtos solicitados sem motivo consistente devidamente apurado pela Câmara Municipal, ou, se por falhas sucessivas ou por total descumprimento das condições desta Licitação, levar o órgão ao cancelamento da Nota de Empenho.

15.5. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A CÂMARA DE VEREADORES DE CACEQUI:

pelo prazo de até 6 (seis) anos, sem prejuízo da multa, se o fornecedor, incorrer em atrasos superiores a 40 (quarenta) dias ou por atrasos sucessivos e não justificados, levar a Câmara Municipal ao cancelamento da Nota de Empenho, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

15.6. O valor das multas aplicadas poderá ser descontado dos pagamentos devidos à empresa fornecedora.

15.7. Da aplicação das sanções, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação.

16 - DO FORO.

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cacequi-RS, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Aprovo o presente Termo de Referência.

Cacequi, 4 de abril de 2025.

ARTHUR RUMPEL JOANELLA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi/RS

Rua Senador Salgado Filho, 235 CEP: 97.450-000 – Tel. (55) 3254 – 1449 – Cacequi – RS
www.cvcacequi.com.br, E-mail: cacequicm@gmail.com

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”